



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

### Ata n.º 219

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba, realizada em vinte e sete de Julho de dois mil e vinte, de forma virtual, a partir da sede do Conselho, sito a Av. Rio Grande do Sul nº 325, Bairro Jardim Primavera, às 10h. Presentes na reunião os Conselheiros: Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi, Lívia Bachiega Yamamura Catarina, Leda Maria Goulart de Oliveira, Aline Rodrigues Alves Ciaca, Luciana dos Santos Rocha, Viviane Dias Vieira de Oliveira, Renata Cristiane de Sousa, Leandro Ribeiro, Luciana Di Giaimo da Silva, Iara Freire da Costa, Luiz Otávio Paes e Maria Aparecida Waack. A Presidente do Conselho, Sra. Alcione Aparecida, dá as boas vindas aos presentes, recorda sobre a impossibilidade da reunião presencial devido às medidas do município de combate à pandemia do Covid-19 (Coronavírus), sendo esta a razão desta reunião virtual. A Presidente informa também que o documento pertinente ao assunto da pauta desta reunião, foi enviado por e-mail aos Membros deste Colegiado para conhecimento e avaliação. A Sra. Alcione Aparecida concedeu a palavra para a Sra. Lívia Bachiega Yamamura Catarina, Conselheira do COMAS e representante da Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) que passou a discorrer aos presentes o assunto da pauta, que trata do **Plano de Ação do Governo Federal referente as ações socioassistenciais da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania**. Inicialmente a Conselheira Lívia disse aos presentes que o objetivo aqui é apresentar o preenchimento do Plano de Ação referente à Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, que trata do repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19). A Sra. Lívia diz que foi preenchido no plano aquilo que o órgão gestor entendeu que é o planejamento de como utilizar o recurso que foi recebido. Na primeira parte do Plano consta os dados do Termo de Aceite, cuja meta aceita foi de 443 (quatrocentos e quarenta e três) pessoas em Serviços Socioassistenciais. Esta meta foi estipulada pelo governo com base nas informações lançadas no Censo SUAS e CADSUAS, como referência para pactuação, com o valor per capita de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para período de seis meses, sendo o valor total pactuado de R\$ 1.063.200,00 (um milhão sessenta e três mil e duzentos reais). Dando sequência, a Conselheira destaca os dados de identificação do Órgão Gestor presentes no Plano e a parte dos dados de Aprovação do Conselho que serão incluídas após essa reunião, sendo necessário colocar a data da reunião, o número da presente Ata e o número da Resolução. Na sequência do plano, o mesmo trata da Meta Física - Das ofertas de Serviços de Acolhimento, no item 1 (um) existe o planejamento de implantação de 01 (uma) unidade de alojamento provisório para atendimento de população adulta em situação de rua. No item 2 (dois), na previsão de novas vagas que serão ofertadas, foi preenchido que existe o planejamento, entre o acolhimento e entre o caráter transitório, de 192 (cento e noventa e duas) vagas no total para a população em situação de rua. A Sra. Lívia explica que não foi planejada adaptação de número de vagas e que o planejamento, conforme apresentado na última reunião do dia oito de julho do corrente ano, Ata nº 218, é de aditamentos nos Termos de Colaboração já



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

pactuados com as Organizações Sociais e que servirão para garantir a proteção e prevenção de contaminação e disseminação do Coronavírus nessas unidades que executam o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Continuando com a palavra a Conselheira esclarece que a opção por uma unidade de alojamento provisório que atenda a população em situação de rua, também foi apresentado na reunião anterior, Ata nº 218, onde foram destacados os desafios de encontrar o local adequado que atenda as recomendações previstas. Dando prosseguimento, temos a parte de preenchimento da Meta Física - Das demais ofertas de Proteção Social, o que significa dizer que o Plano de Ação deseja saber se o gestor irá gastar esse recurso com outras ações que não sejam específicas de acolhimento/alojamento. Neste caso, nos itens 3 (três) e 4 (quatro), a opção planejada do gestor foi não utilizar este recurso para nenhuma outra ação de proteção social, uma vez que há outras fontes de recursos para essa demanda. Em seguida, o Plano de Ação descreve as Metas Financeiras – Dos Recursos Necessários, sendo preenchido no item 5 (cinco) a previsão de utilizar R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com contas de água, luz, internet e outras contas direcionadas a manutenção da unidade de alojamento provisório; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de bens de consumo diversos; R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais) para contratação de pessoa jurídica e fornecimento de serviços; e valor de R\$ 782.400,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para os Aditamentos nos termos de colaboração que serão pactuados com as Entidades Instituto Pró + Vida no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), Lar Vila Vicentina no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), Casa da Criança de Caraguatatuba - Unidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Centro de Recuperação Humano Renascer - Luz do Caminho no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) e previsão de pactuação com o Projeto Casa do Caminho no valor de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais); totalizando nesse item 5 (cinco) o valor de R\$ 1.013.200,00 (um milhão, treze mil e duzentos reais). No item 6 (seis) do Plano de Ação, foi colocada a previsão de aquisição de material permanente, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em mobiliário e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em outros materiais permanentes a serem adquiridos, como por exemplo máquina de lavar roupas, televisão dentre outros. Totalizando no item 6 (seis) o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sendo o valor total geral de R\$ 1.063.200,00 (um milhão sessenta e três mil e duzentos reais). Retomando a palavra a Presidente do COMAS, Sra. Alcione, desejou saber em relação a orientação que era pertinente à Secretaria Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI), onde a orientação feita para as Entidades Instituto Pró + Vida e Lar Vila Vicentina, foi de que não se poderia utilizar o recurso com material permanente e nesse sentido perguntou se com a criação de um novo Equipamento é possível comprar material permanente. Disse ainda a Presidente que a pergunta se baseia no fato de que a Entidade Lar Vila Vicentina possui máquinas de lavar roupas do modelo doméstico, cuja vida útil é muito menor do que uma máquina de lavar roupas industriais, por exemplo. A Conselheira Ângela Sbruzzi, pediu a palavra para responder à Presidente Alcione quanto ao financiamento federal. Disse que a forma como será repassado o recurso para as Instituições citadas será através de Subvenção Social.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Que nesta Subvenção Social há um complemento de serviço que já está existindo na instituição e que essa rubrica de Subvenção não permite a aquisição de material permanente. Que ela só pode pagar custeios, por exemplo, um contratado temporário por seis meses ou material de consumo e EPIs que façam frente ao combate do Covid-19. Que a rubrica Subvenção é um aditamento de um serviço que já está sendo executado como ação complementar e por conta disso, não permite tecnicamente a aquisição de material permanente. Que no presente caso apresentado quanto ao Plano de Ação do Governo Federal, é possível a compra de material permanente por se tratar de uma compra direta pelo órgão gestor. Sendo assim, o gestor comprar diretamente é possível, mas se houve repasse de algum recurso para Instituição a mesma não poderá usar esse recurso para a compra de material permanente, conforme explicado. A Sra. Ângela lembra também que são questões de ordem técnica e por isso não é permitido. Ainda com a palavra a Sra. Ângela Sbruzzi complementou que com relação ao alojamento provisório para a população em situação de rua, está sendo planejado que o local seja cedido pela Prefeitura de Caraguatatuba e a execução do serviço seja pela Instituição Centro de Recuperação Humano Renascer através de ação complementar do Projeto Casa do Caminho. Os materiais permanentes se forem necessários, serão adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e não pela Entidade. A Entidade poderá utilizar daquilo que já existe no local e fazer a gestão do atendimento, sendo, portanto, uma parceria. A Conselheira Aparecida Waack, sugere que após o uso da máquina de lavar roupa industrial para a população de rua, ela seja cedida em comodato para a Entidade que necessita, resolvendo assim dois problemas. A Presidente Alcione se deu por satisfeita com a explicação dada à sua pergunta pela Conselheira Ângela Sbruzzi e solicitou ao Secretário Executivo, Sr. Luiz Gustavo do Prado, que procedesse a votação. Realizada a votação, o **Plano de Ação do Governo Federal referente as ações socioassistenciais da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania**, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. Esgotado o único assunto desta pauta, a Presidente Alcione agradeceu a participação de todos e declarou seu encerramento. Nada mais a ser tratado eu Luiz Gustavo do Prado, Secretário Executivo deste Conselho lavro esta Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

  
Alcione Aparecida Vitório Ribeiro

  
Maria Aparecida Waack

  
Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi

  
Aline Rodrigues Alves Ciaca



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata nº 219 de 27 de julho de 2020

  
Livia Bachiega Yamamura Catarina

Livia Bachiega Yamamura Catarina



Iara Freire da Costa

  
Luciana Di Gaião da Silva

Luciana Di Gaião da Silva

  
Viviane Dias Vieira de Oliveira

Viviane Dias Vieira de Oliveira



Leda Maria Goulart de Oliveira

  
Renata Cristiane de Sousa

Renata Cristiane de Sousa



Luiz Otávio Paes



Leandro Ribeiro

  
Luciana dos Santos Rocha

Luciana dos Santos Rocha

  
Luiz Gustavo do Prado  
Secretário Executivo

Luiz Gustavo do Prado  
Secretário Executivo